



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI N°091/2002.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei n° 024/2002, que altera Artigos da Lei 044/2001 e cria função gratificada no quadro permanente no Município de Itati e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1°- O artigo 19° da Lei Municipal n° 044/2001, que passa ter a seguinte redação: é o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal.

N° de cargos e funções	Denominação	Código (p.ex.)
01	Assessor Jurídico	1-04
06	Secretário Municipal	Subsídios
01	Chefe Máquinas	3-02

Art. 2°- O artigo 24°da Lei Municipal 044/2001 passa a ter a inclusão do inciso III, com a seguinte redação:

III- das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
02	1.35

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 08 de julho de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm. E Fazenda